EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 003/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caxingó-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Caxingó, Estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - **caput** e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - **caput** e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - **caput** e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Fica revogado o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, bem como as demais disposições em contrário.

Emenda à Lei Orgânica promulgada e registrada sob o nº. 003/2024, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.12.2024).

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.12.2024).

CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Presidente

RENATO DA SILVA SOUSA
Secretario

PEDRO DE BRITO MACHADO
Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Tesoureiro